

creta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de R\$ 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O crédito aberto destina-se à cobertura de despesas diversas dos exercícios de 1963 e 1964.

Art. 3º - Servirá como recurso apenas o crédito e saldo de real economia resultando do exercício de 1965.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caç, em 7 de julho de 1966.

João Paulo Samacens Rabins
Danalfo Cruz

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Caç

LEI Nº 12-66, DE 7 DE JULHO DE 1966

Autoriza a abertura de
crédito especial e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Caç decreta.

ta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr\$ 7.774.894 (sete milhões setecentos e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro cruzeiros).

Art. 2º - O crédito aberto destina-se ao pagamento de despesas decorrentes da execução do convênio celebrado com o Consórcio Rodoviário Intermunicipal, S.A..

Art. 3º - Para ocorrer com o mesmo crédito, serão de recurso as parcelas dos impostos de Renda e Consumo e da quota do Fundo Rodoviário Nacional recebidas pelo Município no ano de 1965.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, em 7 de julho de 1966.

Yrrogano Samoscano Ribeiro
Prelado